



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Presidência da República:

Despacho Presidencial nº 186/2003:

Nomeia Geraldo António Chirindza, para o cargo de Alto Comissário da República de Moçambique junto da Federação da Malásia

Despacho Presidencial nº 187/2003:

Nomeia Marcos Geraldo Namashulua, para o cargo de Alto Comissário da República de Moçambique junto à República do Uganda.

Despacho Presidencial nº 188/2003:

Nomeia Artur Jossefa Jamo, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Moçambique junto da Grande Jamahiriya Árabe Popular Socialista da Líbia

Conselho de Ministros:

Resolução nº 23/2003:

Aprova a Política de Ciência e Tecnologia e a Estratégia da sua Implementação.

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial nº 94/2003:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Aissa Juma.

Diploma Ministerial nº 95/2003:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Halima Mussa.

Ministérios da Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Turismo e do Plano e Finanças:

Diploma Ministerial nº 96/2003:

Altera os valores das Taxas de Exploração dos Recursos Faunísticos previstos na Tabela I do Decreto nº 12/2002, de 6 de Junho.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial nº 186/2003

de 28 de Julho

No uso das competências que me são conferidas pela alínea c) do artigo 123 da Constituição da República, nomeio Geraldo António Chirindza, para o cargo de Alto Comissário da República de Moçambique junto da Federação da Malásia.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.

Despacho Presidencial nº 187/2003

de 28 de Julho

No uso das competências que me são conferidas pela alínea c) do artigo 123 da Constituição da República, nomeio Marcos Geraldo Namashulua, para o cargo de Alto Comissário da República de Moçambique junto à República do Uganda.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.

Despacho Presidencial nº 188/2003

de 28 de Julho

No uso das competências que me são conferidas pela alínea c) do artigo 123 da Constituição da República, nomeio Artur Jossefa Jamo, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Moçambique junto da Grande Jamahiriya Árabe Popular Socialista da Líbia.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 23/2003

de 22 de Julho

Havendo necessidade de o País dotar-se de princípios, objectivos e orientações para uma adequada gestão do conhecimento científico e tecnológico, para o desenvolvimento da economia e da sociedade moçambicana urge estabelecer uma Política de Ciência e Tecnologia.

Nestes termos, e usando da competência que lhe é atribuída pela alínea e) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É aprovada a Política de Ciência e Tecnologia e a Estratégia da sua Implementação, em anexo, que constitui parte integrante da presente Resolução.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Política de Ciência e Tecnologia e a Estratégia da sua Implementação

1. Introdução

As sociedades humanas ao longo da sua história criam diferentes formas de conhecimento, de compreensão do mundo, fruto da

interacção entre elas e o meio em que vivem. Assim, a ciência, modo de organizar de forma lógica e sistematizada o pensamento, representa uma dessas formas de conhecimento, podendo ser descrita como um senso comum desenvolvido até alcançar um elevado nível de disciplina. Enquanto processo de questionamento e de procura de explicações, produz vários instrumentos e produtos úteis para o seu funcionamento, como sendo o equipamento de laboratórios, procedimentos estatísticos, computadores e seus programas, voos espaciais, novos medicamentos, entre muitos outros. Estes instrumentos e produtos contribuem para o desenvolvimento da própria ciência e para um melhor entendimento do meio em que o Homem vive.

A tecnologia, que é uma forma de aplicação do conhecimento, pode ser caracterizada como uma aplicação sistemática de procedimentos e instrumentos necessários para a transformação de matérias-primas em bens de uso e/ou consumo. Todas as sociedades humanas desenvolveram tecnologias para fazer face às suas necessidades, mas nem todas elas produziram ciência.

Pode-se citar, a título de exemplo, as tecnologias de fabrico de painéis de barro, de construção de casas e de conservação de alimentos, que foram desenvolvidas em diferentes pontos do globo. Isto significa que as tecnologias são um produto da criatividade humana e da inovação técnica, e não necessariamente da criação científica. A partir do século XVII, a evolução da ciência passou a servir de alavanca para a promoção do desenvolvimento das sociedades, contribuindo para aumentar a eficiência dos dispositivos tecnológicos existentes e criando uma base para a invenção de novas tecnologias. As tecnologias produzidas nesse contexto são chamadas de tecnologias baseadas na ciência, em oposição àquelas que são resultado de um conhecimento mais prático. As inovações tecnológicas que surgiram daí, tiveram impactos sociais muito maiores do que outras formas de inovação. Fruto desta interacção surge o conceito de “ciência e tecnologia”, que hoje se pretende aplicar à realidade moçambicana.

No mundo actual, podemos assistir a duas tendências importantes. Primeira, ocorre um processo de integração que junta os países num único sistema global. Esta integração tem várias vertentes: há uma integração ecológica, em que as consequências de uso e abuso de certos recursos naturais ultrapassam cada vez mais o nível local, afectando populações e países vizinhos; há uma integração cultural em que através dos mais diversos meios de comunicação se difundem ícones e conceitos a uma escala mundial; há também uma integração económica, em que os diversos países e os seus agentes económicos são forçados a competir num mercado global. Segunda, e ligada a esse processo de integração, há uma profunda mudança no processo de produção. A ciência e a tecnologia tornam-se cada vez mais importantes como factores de produção. Quem não é capaz de participar na “sociedade de conhecimentos” torna-se susceptível do risco de não poder sobreviver num mundo competitivo.

Estes dois processos constituem o quadro em que Moçambique enfrenta os seus maiores desafios: a erradicação da pobreza absoluta, a melhoria das condições de vida da sua população, e o crescimento económico equitativo e sustentável. Sem poder responder à globalização e à emergência da sociedade de conhecimentos, o país terá grandes dificuldades em poder resolver esses problemas de base.

Existe uma correlação forte entre a produção científica, as patentes sobre invenções tecnológicas e o produto interno bruto de cada país. Essa correlação deve-se não somente ao facto de que países com maior rendimento podem dedicar mais recursos à área de ciência e tecnologia, mas também ao impacto impulsionador que o

investimento nessa área tem na produtividade da sua mão-de-obra e na sua capacidade de competição no mercado internacional. Os produtos destes países têm um conteúdo tecnológico maior que aqueles que são produzidos em países com menor rendimento.

Estes e outros factos, conduziram à conclusão do primeiro seminário sobre a ciência e tecnologia em Moçambique de que é urgente investir na ciência e na tecnologia. Concluiu-se também que tal investimento deve ser feito de uma forma estratégica e que o Estado deve assumir o papel de coordenação na mobilização e orientação dos meios necessários. O Estado somente pode assumir esse papel se formular uma política para o sector de ciência e tecnologia que permita que os investimentos tragam o maior benefício para o desenvolvimento do país e o bem-estar da população.

A formulação da política de ciência e tecnologia foi abrangente a nível nacional, integrando actividades diversas, tais como a realização de seminários regionais, provinciais, palestras, estudos de base, mesas-redondas, entre outras, envolvendo diferentes intervenientes e outros interessados a diversos níveis da sociedade. Este processo foi também um momento de reflexão sobre conceitos de ciências e tecnologia que orientam a definição e a implementação desta política.

A política de ciência e tecnologia, que se apresenta, assenta em princípios, define os campos de actuação, os mecanismos de implementação, os objectivos, a estratégia de implementação, identifica os intervenientes, as fontes de financiamento e os mecanismos de monitoria e avaliação.

2. Cenário actual da ciência e tecnologia em Moçambique.

No âmbito da formulação da política de ciência e tecnologia, foram realizados estudos de base que analisaram a situação actual do país em relação à investigação científica, à ciência e tecnologia no sistema nacional de educação e à inovação e evolução tecnológica no sector produtivo moçambicano. Estes estudos permitiram identificar os pontos fortes, os pontos fracos e as oportunidades do sector de ciência e tecnologia.

Pontos fortes:

- 1) Conjunto de instituições de investigação científica e de ensino superior públicas e privadas, em franca expansão pelo território nacional, formando um crescente número de académicos e investigadores, com a capacidade de fazer investigação num ambiente de maior ligação com os usuários e condições no terreno;
- 2) Organizações não governamentais e sem fins lucrativos, associações profissionais científicas e um crescente número de empresas com capacidade de investigação e desenvolvimento;
- 3) Várias instituições de investigação científica estão num processo de reforma que visa a sua dinamização e o reforço da sua ligação aos seus clientes;
- 4) Conselhos científicos consultivos em algumas instituições de investigação científica com responsabilidade pela agenda de investigação onde participam as diferentes partes interessadas, incluindo beneficiários do produto de investigação;
- 5) Implementação dos planos estratégicos de educação e do ensino superior que favorecem a expansão geográfica do sistema de ensino a todos os níveis, que envolvem processos de reforma curricular visando o desenvolvimento dos sub-sistemas e em termos qualitativo e quantitativo, e tornando o ensino mais relevante para a vida profissional dos graduados;

- 6) Alguns museus no país cobrindo várias áreas científicas que podem ser potenciados para a investigação e divulgação de ciência e tecnologia;
- 7) Intercâmbio entre e especialistas ou investigadores nacionais e estrangeiros;
- 8) As políticas sectoriais incluem a investigação científica como parte integrante das mesmas;
- 9) Política nacional de informática e progressiva introdução de tecnologias de informação e comunicação, que concorrem para o reforço das capacidades do país;
- 10) Instituição a nível central com mandato de coordenar e promover o desenvolvimento da área de ciência e tecnologia.

Pontos fracos:

- 1) A produção científica no país é escassa, com a agravante de a informação sobre o trabalho científico não estar facilmente disponível aos académicos, aos utentes e ao público em geral;
- 2) A insuficiência de mecanismos e incentivos para garantir qualidade de trabalho, valorização e desenvolvimento da massa crítica académica e investigadora, não motiva a publicação científica, e concorre para a fuga e dispersão de quadros superiores, fragilizando o desempenho e desenvolvimento das instituições de investigação;
- 3) A cooperação entre os meios de comunicação social e os actores de ciência e tecnologia é pouco expressiva; os meios de comunicação social carecem de sectores especializados em matéria de ciência e tecnologia;
- 4) O grau de popularização da ciência assim como o nível de acesso a tipos de ensino não formal (museus, feiras, exposições, média, de entre outros) são baixos;
- 5) A inexistência de um Sistema Nacional de Investigação e Desenvolvimento, o desactualizado quadro legal das instituições de investigação científica, e a falta de comprometimento nacional para financiar a investigação traduzem-se no facto de as instituições de investigação operarem sem a necessária autonomia científica, administrativa e financeira;
- 6) As comunidades, detentoras de conhecimento local com potencial para ser mobilizado em prol do desenvolvimento, ainda não são participantes activas no sistema de ciência e tecnologia;
- 7) As ligações entre os investigadores, as diferentes instituições de ciência e tecnologia, entre estas e a sociedade, e entre o ensino e investigação são ainda deficientes; os resultados da investigação não são aproveitados para a formulação de políticas e tomada de decisões;
- 8) As infra-estruturas (as bibliotecas, os laboratórios, de entre outras) e o equipamento disponível para a investigação são escassos, obsoletos ou inexistentes; por outro lado, os recursos financeiros são exíguos e a investigação depende, em grande medida, de financiamento externo;
- 9) As oportunidades desiguais de acesso à educação e recursos reflectem-se no desequilíbrio entre o número de homens e mulheres que trabalham na área de investigação;
- 10) O desfasamento entre os conteúdos do ensino e a realidade sócio cultural é muito acentuado; pouca ênfase

é dada à formação técnico-profissional e os escassos meios disponíveis para apoio ao ensino não são profusamente usados, com reflexos particulares nas aulas práticas;

- 11) O sector produtivo mostra reduzida capacidade de investigação, o que se reflecte na dificuldade de atingir as normas de qualidade exigidas pelo mercado internacional; por outro lado o parque industrial nacional tem limitada capacidade de transformar matérias-primas.

Oportunidades:

- 1) Clima de paz e concórdia no país, condição favorável para o desenvolvimento de reformas que atraem e estimulam o investimento;
- 2) Franco desenvolvimento sócio-económico, associado também às vantagens comparativas que o país tem, nomeadamente: localização geográfica privilegiada, acesso ao mar, população maioritariamente activa, muitos dos recursos, incluindo os biológicos, do país ainda se acham inexplorados;
- 3) Diversidade de saberes locais ainda não integrados no sistema formal de conhecimento e a inda não totalmente aproveitados pela sociedade;
- 4) Mega-projectos que oferecem a oportunidade de se introduzir no país um ambiente que permita que as empresas nacionais se desenvolvam;
- 5) Meios de comunicação de massa que podem ser potenciados para disseminar informação científica e tecnológica;
- 6) Feiras económicas no país, que constituem oportunidades para a disseminação dos resultados da investigação científica e dos produtos tecnológicos;
- 7) Forte interesse na promoção de ciência e tecnologia ao mais alto nível político nacional, regional e internacional.

Constrangimentos:

- 1) A falta de um quadro legal e de incentivos que promova a competência, qualidade e relevância das instituições de investigação e dos investigadores;
- 2) Limitação de recursos financeiros;
- 3) A não existência de estruturas de gestão e administração adequadas aos desafios enfrentados pelo sector de ciência e tecnologia.

3. Missão:

A política de ciência e tecnologia para Moçambique visa contribuir para a redução da pobreza absoluta, para a melhoria do nível de vida das populações e para o desenvolvimento nacional, através da criação de condições para fomentar a investigação, incentivar e promover competências científicas e tecnológicas, incluindo os saberes locais, e através da promoção de processos mais efectivos de transferência de tecnologia e de produção tecnológica endógena.

4. Visão

A política de ciência e tecnologia é uma política de base, transversal, infra-estrutural e de governação. É uma política de inovação, baseada no intercâmbio entre a capacidade científica nacional e a internacional e no aproveitamento das vantagens comparativas. Promove a inovação e desenvolvimento científico e tecnológico integrado, completo e competitivo, que garanta a excelência em áreas temáticas estratégicas escolhidas em função do seu potencial contributo para o crescimento da economia, o alívio à pobreza e a melhoria das condições de vida.

5. Princípios

A política de ciência e tecnologia baseia-se nos seguintes valores encarados como factores de sucesso na sua implementação.

Princípio ético da ciência e tecnologia

A política assenta no respeito pela dignidade Humana e na convicção de que os resultados do desenvolvimento científico e tecnológico devem conservar o meio-ambiente e beneficiar o Homem.

Assim, o Homem com os seus valores não pode ser transformado num instrumento para o avanço científico e tecnológico, nem esse avanço pode fazer com que o Homem perca a sua humanidade.

Princípio da valorização das potencialidades do país

Na promoção do desenvolvimento, a política assenta na convicção de que é importante valorizar as potencialidades do país em benefício dos moçambicanos.

Princípio da excelência e da qualidade

A política fundamenta-se na convicção de que o desenvolvimento científico e tecnológico deve basear-se na garantia de uma capacidade científica e tecnológica nacional com excelência e qualidade capaz de competir e colaborar com as de outros países, principalmente na região.

Princípio da equidade e inclusão

A política assenta na convicção de que todos os cidadãos moçambicanos, sem qualquer tipo de discriminação, devem ter acesso ao saber e podem, conforme as suas capacidades, participar na produção, divulgação e nos benefícios do conhecimento científico e tecnológico.

Princípio da partilha do conhecimento

A política baseia-se na convicção de que o intercâmbio científico e tecnológico contribui para o desenvolvimento das sociedades. Além da colaboração interna, e reconhecendo que a ciência e tecnologia têm carácter universal, é importante promover a cooperação regional e internacional.

Princípio de transparência e descentralização

A política baseia-se na convicção de que a transparência e a descentralização nos processos de alocação de recursos e na avaliação dos resultados da sua aplicação vão estimular o envolvimento das partes interessadas na implementação da política.

6. Campos de actuação

Com base na reflexão sobre os pontos fortes, fracos e as oportunidades do sector de ciência e tecnologia, assim como na formulação da missão, da visão e dos princípios da política, estabelecem-se os seguintes campos de actuação:

- a Investigação garante a produção de conhecimentos que constituem a base para o processo de inovação e desenvolvimento;
- a Educação garante a criação dos alicerces para o pensamento científico e desenvolvimento de uma cultura de aprendizagem permanente, necessária para a inovação tecnológica;
- a Inovação garante a criação, a adopção e a adaptação de novas tecnologias no processo de produção pelos agentes económicos e assenta na capacidade criativa;
- a Disseminação garante que a sociedade tenha acesso ao conhecimento, à tecnologia e aos seus benefícios, e alimenta os processos criativos e inovadores.

7. Mecanismos de implementação

Para alcançar os objectivos da política são definidos os seguintes mecanismos de implementação:

- de Articulação e Coordenação, que se baseia principalmente na criação de procedimentos institucionais que permitam a troca de informação e ajustamento de acções entre os diversos actores que compõem o sistema de ciência e tecnologia nos diferentes campos de actuação;
- de Capacitação, que visa dotar os intervenientes de capacidade científica e tecnológica para realizarem com sucesso as suas actividades;
- de Produção e Transferência, que diz respeito ao processo de invenção e inovação nacional e à apropriação de conhecimentos científicos e tecnológicos do exterior;
- Legal, que define o quadro normativo de funcionamento das instituições, os direitos e obrigações dos investigadores, e a aplicação de normas éticas no processo de investigação;
- Financeiro, que se refere à alocação de recursos para a prossecução dos objectivos definidos pela política.

8. Objectivos

8.1. Objectivo geral

A política de ciência e tecnologia tem como objectivo geral desenvolver um sistema integrado de produção e de gestão do conhecimento virado para as necessidades nacionais de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável do país.

8.2. Objectivos específicos:

- Desenvolver um sistema de investigação científica e de inovação integrado, dinâmico e de qualidade;
- Reforçar o Sistema Nacional de Educação e formação profissional na componente de criação de capacidades científicas e tecnológicas;
- Desenvolver a capacidade inovadora do sector produtivo nacional;
- Desenvolver um sistema de disseminação e comunicação do conhecimento científico e tecnológico, aproveitando também as novas tecnologias de informação e comunicação.

9. Estratégia de implementação

No âmbito do desenvolvimento de um sistema de investigação científica e de inovação integrado, dinâmico e de qualidade, serão desenvolvidas as seguintes acções estratégicas:

Acções estratégicas prioritárias:

- i. Fortalecer a ligação entre o sistema de investigação e a sociedade civil

Esta acção estratégica prevê, entre outras acções, o reforço ou a criação de conselhos científicos sectoriais e intersectoriais, onde estarão representados os investigadores, organizações dos produtores, a sociedade civil e o Governo, responsáveis pela definição das políticas sectoriais de investigação e pela atribuição de fundos competitivos.

- ii. Promover a ligação entre a actividade de investigação e o sector produtivo

Esta acção estratégica visa valorizar a utilidade e relevância da investigação, permitindo a definição e realização de programas conjuntos de investigação cujos resultados respondam às necessidades do sector produtivo. A realização de projectos conjuntos poderá envolver instituições de investigação, pessoas singulares, pequenas e médias-empresas, associações de produtores, entre outros.

iii. Criar a Academia Nacional de Ciências

Esta acção estratégica permitirá congregar os actores principais da ciência e tecnologia, dinamizar a investigação e a disseminação dos resultados.

iv. Estimular a expansão da investigação para outras áreas de conhecimento importantes para o desenvolvimento nacional

Esta acção estratégica permitirá que as actividades de investigação integrem áreas de conhecimento a inda não satisfatoriamente cobertas pelas instituições de investigação existentes, como são os casos das áreas de energia, águas, biotecnologia, agro-processamento, ambiente, entre outras.

v. Estimular a expansão das instituições de investigação pelo território nacional

Esta acção estratégica permitirá o desenvolvimento da ciência e tecnologia nas regiões onde as instituições de investigação estiverem implantadas, contribuirá para acolher a diversidade ecológica e socio-cultural do país, para reforçar a ligação entre os intervenientes na investigação e impulsionar a capacidade de intervenção da investigação no processo de desenvolvimento nacional.

vi. Estimular a participação da mulher e dos jovens na investigação

Esta acção estratégica prevê a adopção de mecanismos que incentivem a participação da mulher e dos jovens na investigação, como sejam a criação de prémios científicos especiais, a atribuição de bolsas de estudo de pós-graduação, o financiamento de trabalhos de investigação, entre outros.

Outras acções estratégicas:

vii. Criar e implementar um sistema de indicadores para a avaliação do desempenho da investigação nacional

Esta acção estratégica contribuirá para que a entidade governamental responsável pela área de ciência e tecnologia identifique, recolha, analise e publique os indicadores relevantes para a avaliação do desempenho da investigação nacional e do impacto que tem sobre o desenvolvimento do país.

viii. Estimular a investigação e o aproveitamento dos saberes locais

Esta acção estratégica permitirá que os conhecimentos acumulados pelas populações ao longo dos séculos sejam estudados, sistematizados e desenvolvidos com vista ao seu aproveitamento pela sociedade.

ix. Estimular a excelência ao nível individual, colectivo e institucional

Esta acção estratégica prevê a criação de um sistema de incentivos em função da excelência do desempenho científico, como sejam prémios científicos especiais, bolsas de estudo, entre outros.

x. Criar, no país, centros tecnológicos de referência

Esta acção estratégica visa contribuir para apoiar iniciativas de transferência de tecnologia e de inovação tecnológica com impacto no sector produtivo e nas comunidades, garantindo a qualidade a custo acessível.

xi. Criar, no país, centros de excelência

Esta acção estratégica visa criar centros de investigação em determinadas áreas temáticas que contribuam para impulsionar o desenvolvimento do país e da África Austral.

Para reforçar o sistema nacional da educação e formação na componente de criação de capacidades científicas e tecnológicas, serão desenvolvidas as seguintes acções estratégicas.

Acções estratégicas prioritárias:

i. Apoiar a abertura de cursos de pós-graduação nacionais

Esta acção estratégica contribuirá para multiplicar o número de investigadores e reforçará a ligação entre o sistema nacional de educação e formação e as instituições de investigação científica.

ii. Estimular o desenvolvimento de conteúdos curriculares da área de ciência e tecnologia desde os níveis inferiores do sistema nacional de educação e a sua relevância para o mercado de trabalho.

Esta acção estratégica permitirá o domínio dos conceitos de ciência e tecnologia a todos os níveis de aprendizagem e a sua aplicação prática na vida quotidiana.

iii. Estimular a integração dos saberes locais no sistema formal de educação

Esta acção estratégica permitirá que os conhecimentos acumulados pelas populações ao longo dos séculos sejam integrados nos programas de ensino.

iv. Tornar as instituições de ensino veículos de disseminação da ciência e tecnologia

Esta acção estratégica permitirá que as instituições de ensino desempenhem um papel-chave na disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos, particularmente daqueles que tenham impacto na melhoria das condições de vida das populações.

v. Reforçar as componentes de habilidades, atitudes e éticas no ensino

Esta acção estratégica permitirá a introdução, nos programas de ensino, de conteúdos relacionados com a aquisição de valores humanos, habilidades, atitudes profissionais, científicas e tecnológicas.

Outras acções estratégicas:

vi. Estimular a oferta de cursos técnico-profissionais

Esta acção estratégica permitirá aumentar as oportunidades de formação técnico-profissional como sejam o reforço da capacidade dos institutos existentes, a abertura de novos institutos dos níveis elementar, básico, médio e politécnico superior, entre outros.

vii. Criar um sistema de concursos e prémios académicos nas instituições de ensino

Esta acção estratégica permitirá estimular o espírito de inovação científica e tecnológica nas instituições de ensino.

viii. Criar oportunidades para a educação ao longo da vida

Esta acção estratégica permitirá que as pessoas melhorem continuamente as suas habilidades profissionais e académicas.

ix. Estimular o investimento em equipamento nas instituições de ensino

Esta acção estratégica permitirá a criação de parcerias entre o Governo, instituições de ensino, sector produtivo, organizações não-governamentais, entre outras, para o apetrechamento das instituições de ensino.

x. Estimular a realização de programas conjuntos entre as instituições de ensino e de investigação

Esta acção estratégica prevê a realização de programas de capacitação e divulgação da ciência e tecnologia, contribuindo, assim, para melhorar o nível de desenvolvimento científico e tecnológico das instituições de ensino.

- xi. Avaliar continuamente o reflexo da componente de ciência e tecnologia nos currícula

Esta acção estratégica permitirá medir o grau de presença da componente de ciência e tecnologia nos currícula e a adequação destes às exigências do mercado de trabalho.

No âmbito do desenvolvimento da capacidade inovadora do sector produtivo nacional serão desenvolvidas as seguintes acções estratégicas.

Acções estratégicas prioritárias:

- i. Criar oportunidades e estimular o processo de transferência de tecnologia

Esta acção estratégica permitirá a realização de eventos ao nível local, nacional, regional e internacional, destinados à demonstração de diferentes formas de inovação tecnológica. Exposições e feiras tecnológicas, por exemplo, podem servir de veículos de transferência de tecnologia. Em particular, deverá dar ênfase a tecnologias que contribuam para a prevenção, mitigação e adaptação que evite efeitos ambientais negativos e a aquisição de tecnologias já banidas.

- ii. Promover iniciativas de inovação tecnológica

Esta acção estratégica visa priorizar as iniciativas de inovação tecnológica e endógenas com particular ênfase naquelas que contribuem para o desenvolvimento das pequenas, médias empresas e associações de produtores.

- iii. Criar mecanismos de captação e aproveitamento de talentos.

Esta acção estratégica permitirá identificar e valorizar cidadãos moçambicanos que demonstrem capacidades intelectuais extraordinárias.

Outras acções estratégicas:

- iv. Envolver o sector produtivo na gestão do sistema nacional de investigação

Esta acção estratégica permitirá que os representantes do sector produtivo possam contribuir, em conselhos científicos sectoriais e intersectoriais, para aumentar a relevância da investigação, colaborando na identificação das necessidades e prioridades dos assuntos a serem objecto de pesquisa.

- v. Estimular o sector produtivo a investir no desenvolvimento de uma capacidade de inovação tecnológica

Esta acção estratégica permitirá incentivar o sector produtivo a desenvolver novas formas de produção e novos produtos em harmonia com as políticas sectoriais. A política prevê introduzir estímulos para as empresas que invistam no desenvolvimento da capacidade de inovação tecnológica dos trabalhadores e priorizem o recrutamento de investigadores nacionais. A política prevê ainda a concessão de incentivos fiscais e créditos estratégicos, entre outras facilidades, para a importação do equipamento necessário às actividades de inovação tecnológica.

- vi. Estimular a inovação na produção e aproveitamento dos saberes locais

Esta acção estratégica permitirá que os conhecimentos acumulados pelas populações ao longo dos séculos sejam aperfeiçoados e desenvolvidos.

No âmbito do desenvolvimento de um sistema de disseminação e comunicação científica e tecnológica, aproveitando também as novas tecnologias de informação e comunicação, serão desenvolvidas as seguintes acções estratégicas:

Acções estratégicas prioritárias

- i. Promover a interacção e o fluxo de informação científica e tecnológica entre os investigadores

Esta acção estratégica prevê a criação de meios de divulgação do conhecimento científico e tecnológico, como revistas e jornais científicos, a realização de eventos de natureza científica, como seminários, conferências, congressos, entre outros, e o uso de tecnologias modernas de informação e comunicação.

- ii. Promover a interacção entre as instituições de investigação e a sociedade

Esta acção estratégica permitirá reforçar a ligação entre as instituições de investigação e a sociedade, por exemplo através da realização anual da Semana de Ciência, do reforço da componente científica e tecnológica em outros eventos, contribuindo para a relevância da investigação.

- iii. Estimular o desenvolvimento do jornalismo científico

Esta acção estratégica prevê a concessão de bolsas de estudo, prémios, entre outras formas de estímulo, aos profissionais de comunicação social que se dediquem ao jornalismo científico, o que conduzirá a uma maior e melhor cobertura de assuntos ligados à ciência e tecnologia nos meios de comunicação social. Esta acção estratégica permitirá, igualmente, introduzir conteúdos de ciência e tecnologia nos programas de formação em comunicação social.

- iv. Melhorar o acesso à informação científica e tecnológica

Esta acção estratégica prevê a criação de meios de divulgação da ciência e tecnologia, como sejam um sistema bibliotecário nacional com acesso electrónico e físico, a rede nacional de museus de Ciência e Tecnologia, jardins botânicos, o desenvolvimento de conteúdos para a Internet, entre outros.

Outras acções estratégicas:

- v. Criar condições para que os saberes locais sejam difundidos pelos meios de comunicação social

Esta acção estratégica permitirá que os conhecimentos acumulados pelas populações ao longo dos séculos sejam amplamente divulgados com vista ao seu aproveitamento pela sociedade.

- vi. Estimular a inovação no seio da sociedade

Esta acção estratégica permitirá criar um sistema de prémios dirigido ao público para valorizar as invenções e inovações.

- vii. Apoiar a capacitação de investigadores em técnicas de divulgação

Esta acção estratégica permitirá que os investigadores adquiram conhecimentos sobre técnicas de comunicação e capacidade comunicativa para que os resultados do seu trabalho atinjam um público mais vasto.

10. Intervenientes

A implementação da política de ciência e tecnologia depende do envolvimento de vários intervenientes, vistos como fazedores da ciência e tecnologia. Por exemplo:

- instituições de ensino;
- instituições de investigação;
- sector produtivo;
- comunidades;
- governo e instituições do Estado;
- meios de comunicação social;
- associações económicas e de profissionais;
- organizações não-governamentais;
- associações da sociedade civil;
- pessoas singulares; e
- parceiros internacionais.

Um aspecto importante a tomar em consideração quanto aos diferentes intervenientes é a necessidade de um trabalho conjunto no sentido de promover a ciência e tecnologia para o desenvolvimento nacional. A entidade governamental responsável pela área de ciência e tecnologia terá o papel de coordenar os esforços e actividades, reforçando as ligações horizontal e vertical entre os intervenientes. Caberá, contudo, a cada interveniente a responsabilidade de implementar as acções previstas na sua área de trabalho.

11. Financiamento

Para a implementação da política de ciência e tecnologia, além do envolvimento de todos os actores aos diversos níveis e nos diversos sectores, estão previstas duas outras actividades: elaborar o plano de acção e assegurar o financiamento. Neste âmbito, as fontes de financiamento previstas são as seguintes:

- Orçamento do Estado (OE);
- Contratos de prestação de serviços;
- Contribuições do sector produtivo;
- Contribuições de pessoas singulares;
- Contribuições da comunidade internacional.

12. Monitoria e avaliação

A implementação da Política da Ciência e Tecnologia será monitorada e avaliada pelos mecanismos criados a nível do Observatório de Ensino Superior, Ciência e Tecnologia, órgão central do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia, e envolverá intervenientes de vários sectores e a nível provincial e central. De dois em dois anos serão publicados os indicadores de ciência e tecnologia como parte do processo de monitoramento e avaliação.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 94/ 2003

de 30 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei de Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Aissa Juma, nascida a 28 de Fevereiro de 1939, em Paquistão.

Ministério do Interior, em Maputo, 16 de Junho de 2003. – O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 95/2003

De 30 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei de Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Halima Mussa, nascida em 1929, em Jamnagar-Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 16 de Junho de 2003. – O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO TURISMO E DO PLANO E FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 96/2003

de 30 de Julho

A taxa de exploração é um dos instrumentos fundamentais para regular a exploração dos recursos faunísticos e garantir a necessária sustentabilidade económica, social, ecológica e política.

Tornando-se necessário implementar o princípio de gradualismo na aplicação do valor das taxas de exploração, até atingir-se o valor real do recurso e, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 100 do Decreto n.º 12/2002, de 6 de Junho, os Ministros da Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Turismo e do Plano e Finanças, determinam:

Artigo 1. São alterados os valores das taxas de exploração dos recursos faunísticos previstos na Tabela I do Decreto n.º 12/2002, de 6 de Junho, em conformidade com a tabela anexa ao presente diploma ministerial, fazendo dele parte integrante.

Art. 2. A presente alteração é válida para as épocas de exploração 2003 e 2004.

Maputo, 20 de Abril de 2003. – O Ministro da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *Hélder dos Santos Félix Monteiro Muteia*. – O Ministro do Turismo, *Fernando Sumbana Júnior*. – A Ministra do Plano e Finanças, *Luisa Dias Diogo*.

TABELA I

Taxas de abate dos animais, cuja caça é permitida, previstas no n.º 1 do artigo 100 do Regulamento da Lei n.º 10/99, de 7 de Julho

Nome em Português	Nome científico	(MT)
1. Mamíferos		
Boi cavalo ou cocone	Connochaetes taurinus	3 000 000,00
Búfalo	Syncerus caffer	7 500 000,00
a) Cabritos:		
Azul	Cephalophus monticola	500 000,00
Chengane	Nesotragus moschatus	500 000,00
Cinzento	Sylvicapra grimmia	500 000,00
Magul	Cephalophus natalensis	500 000,00
Oribi	Ourebia ourebi	500 000,00
Chipenhe	Rhaphicerus campestris	500 000,00
Chipenhe grisalho	Rhaphicerus melanotis	500 000,00

b) Outros mamíferos:		
Chango	Redunca arundinum	2 000 000,00
Gondonga	Lichtenstein's hartebeest	5 000 000,00
Inhacoso ou Piva	Kobus ellipsiprymnus	3 000 000,00
Cudo	Tragelaphus strepsiceros	5 000 000,00
Elande	Taurotragus oryx	6 000 000,00
Elefante	Loxodonta africana	100 000 000,00
Hiena malhada	Crocuta crocuta	4 000 000,00
Hipopótamo	Hippopotamus amphibius	6 000 000,00
Imbabala	Tragelaphus scriptus	1 500 000,00
Impala	Aepycerus melampus	1 500 000,00
Inhala	Tragelaphus angasi	4 000 000,00
Facocero ou javali	Phacochoerus aethiopicus	1 500 000,00
Leão	Phantera leo	10 000 000,00
Leopardo	Phantera pardus	12 000 000,00
Lebre	Todas as espécies	200 000,00
Macaco-cão	Papio ursinus e P. cynocephalus	300 000,00
Manjero ou lebre saltadora	Pedetes capensis	200 000,00
Pala-pala	Hippotragus niger	5 000 000,00
Porco-bravo	Potamochoerus porcus	1 000 000,00
Porco-espinho	Hystrix africae australis	3 000 000,00
Zebra	Equus burchelli	7 000 000,00
2. Aves		
Abertadas	Todas as espécies excepto a Abertada gigante e abertada de nuca alaranjada	200 000,00
Codornizes	Todas as espécies	50 000,00
Corticol	Todas as espécies	50 000,00
Fracolinos	Todas as espécies	100 000,00
Galinhas do mato	Todas as espécies	100 000,00
Gansos	Todas as espécies	200 000,00
Narcejas	Todas as espécies	50 000,00
Patos	Todas as espécies	100 000,00
Pombos	Todas as espécies	50 000,00
Rolas	Todas as espécies	50 000,00
3. Répteis		
Lagartos varanus	Todas as espécies	120 000,00
Crocódilos	Crocodylus niloticus	3 500 000,00